PUBLICADO DOC 13/02/2014, PÁG 65

PROJETO DE LEI N° 01-00028/2014 do Vereador Gilson Barreto (PSDB)
Autores atualizados por requerimentos:
Ver. GILSON BARRETO (PSDB)
Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB)
Ver. FLORIANO PESARO (PSDB)
Ver. CORONEL TELHADA (PSDB)
Ver. CAMILO CRISTÓFARO (PSB)
Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PSC)

"Dispõe sobre a permissão do uso das faixas exclusivas de ônibus para circulação dos veículos escolares do programa de Transporte Escolar Gratuito — TEG e os veículos de transporte escolar privado e dá outras providências.
A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizado o tráfego dos veículos escolares do Programa de Transporte Escolar Gratuito — TEG e dos veículos de transporte escolar privado sobre as faixas exclusivas de ônibus de segunda a sexta-feira entre os horários das 06h a 10h, 11h e 14h e das 17h a 19h no Município de São Paulo.
Artigo 2º - Os veículos destinados ao transporte escolar de alunos deverão estar devidamente cadastrados junto ao Departamento de Transportes Públicos (DTP) e a fiscalização se dará com a apresentação do CRM — Certificado de Registro Municipal, do CRM/PF - Certificado de Registro Municipal Pessoa Física e/ou CRM/PJ - Certificado de Registro Municipal Pessoa Jurídica.
Parágrafo único. A fiscalização deverá ser realizada respeitando-se a legislação federal através do Código Brasileiro de Trânsito.
Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Sala das sessões. Às Comissões competentes."